



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obras de adequação de infraestrutura viária no município de Sertãozinho/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.533.874,50

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

07/04/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24/04/2026 às 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DO TERMO DE CONTRATO.....	19
9. DOS RECURSOS.....	19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
13. DOS ANEXOS	24



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

PROCESSO Nº 063/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Unidade de Licitações, sediado na Rua Aprígio de Araújo, nº 837, Centro, Sertãozinho/SP, CEP. 14.160-030, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.109/2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de adequação de infraestrutura viária no município de Sertãozinho/SP**, conforme especificações e detalhamentos constantes dos Projetos Canteiro da Av. do Jardim Califórnia (01/01); Rotatória da via de acesso avenida Octávio Verri com a rua Alexandrinha Coelho Santos - Jardim Canaã (01/01); Retorno do canteiro central da avenida José Escudeiro - Jardim Boa Vista (01/01); Rotatória na rua Dr. Olidair Ambrósio com a avenida Major Francisco Pereira da Costa - Jardim São Francisco (01/01); Cul-de-sac na rua Olívio Curto - Residencial Salomão Zatiti (01/01); Memória de Cálculo; Planilha sintética orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Memorial Descritivo e minuta do contrato, anexos ao presente edital, que o integram de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito.

1.2. A licitação será realizada pelo valor global.

1.3. Deverão ser observados os valores máximos unitários e global da proposta e planilha orçamentária a ser preenchida.

Objeto licitado			
Item	Qtd	Descrição	Valor Global (R\$)
01	01	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de adequação de infraestrutura viária no município de Sertãozinho/SP.	1.533.874,50

1.4. A licitação será realizada de acordo com o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e atenderem todas as exigências constantes neste edital.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item **2.7.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.4 e 2.6.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens **2.6.4 e 2.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item **2.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, facultado o encaminhamento, desde logo, dos documentos de habilitação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará a declaração unificada de que trata o **ANEXO III.1**.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, conforme **ANEXO III.2**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

3.4.1. A ausência de envio da referida declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item **3.3** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, quando for o caso, no cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, quando for o caso, parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, quando for o caso, parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional da plataforma eletrônica poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097 4600 Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.15. O credenciamento no sistema operacional da plataforma eletrônica da “**BLL**” não dispensa a entrega dos documentos de habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

4.1.2. Descrição do objeto licitado, contendo as especificações constantes no projeto básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **termo referência/projeto básico e seus anexos**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no termo de referência/projeto básico.

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência/projeto básico.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas **competente** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento **ou** sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

5.5. O lance deverá ser ofertado sobre o valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais) e incidirá sobre o valor global.**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes do fato por aquele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

5.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência;

5.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência;

5.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

5.22.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados:

5.22.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado:

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

6.10.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no projeto básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado:

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados à plataforma eletrônica:

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados:

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação;

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no projeto básico e/ou neste edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados ao Agente de Contratação, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

7.12.1. Houve erro no envio ou juntada no momento oportuno;

7.12.1.1. Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente;

7.12.2. Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;

7.12.3. Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.

7.13. O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica será efetuado pelo agente de contratação, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação e proposta do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, **para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

i.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “i.1” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

7.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

7.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/21.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.17.4.1. Qualificação técnica operacional:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante;

b) Comprovação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente em nome da licitante, demonstrando que executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, especialmente a **comprovação de execução de:**

b.1) mínimo de 86,00 (oitenta e seis) m³ de execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – CBUQ;

b.2) mínimo de 306,00 (trezentos e seis) m³ de construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples;

b.3) mínimo de 175,00 (cento e setenta e cinco) metros de fornecimento e assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais.

c) Atestado de visita (ANEXO III.3), ao local dos serviços por preposto da licitante DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA, emitido PREFERENCIALMENTE pela empresa interessada conforme modelo anexo ao Edital. A visita será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Sertãozinho) preferencialmente das 8h30 às 17h e até o dia imediatamente anterior a data de abertura da licitação, na Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 1.773, São João, telefone (16) 3946 7800 (com necessidade de agendamento prévio);

c.1) A visita técnica será facultativa;

c.2) Se a empresa optar por, não realizar a visita técnica, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho, através da Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos, entende que a mesma tem conhecimento do local dos serviços e não tem dúvidas, quanto ao local pretendido para realização dos serviços, portanto não poderá haver questionamento, sobre as condições do local.

7.18. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente:

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital;

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3, poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no projeto básico.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação ou das propostas dos licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento da habilitação ou inabilitação ou das propostas do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados através da Plataforma Eletrônica <https://bll.org.br>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico do Município www.sertaozinho.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente edital:

- Anexo I – Projeto básico;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Minuta de contrato

Sertãozinho, 06 de abril de 2026.

Andrei Ricardo Trovo
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

PROCESSO Nº 063/2026

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP.

MENOR PREÇO GLOBAL

CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para a execução de obras de adequação de infraestrutura viária no município de Sertãozinho/SP.

Natureza do objeto

Execução de obra - Serviço de execução de obra comum de engenharia

Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR. Item 645 do PCA de 2026.

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

Qual é a legislação especial?

Lista dos atos normativos mais relevantes:

- ABNT EB – 78/95;
- ABNT NBR – 12.583/17;
- ABNT NBR – 12.584/17;
- LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010;
- LEI Nº 12.907, DE 15 DE ABRIL DE 2008.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Justificativa da contratação

A adequação da infraestrutura viária em vias urbanas do município de Sertãozinho/SP justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população, atendendo aos princípios da eficiência administrativa, do interesse público e da prestação de serviços urbanos essenciais.

Assim, a adequação da infraestrutura viária atende à obrigação legal do Município de conservar e melhorar suas vias públicas, promovendo segurança viária, mobilidade eficiente e bem-estar dos munícipes. Além disso, constitui ação essencial para garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos, fomentar o desenvolvimento econômico local e evitar custos maiores decorrentes da degradação progressiva do pavimento.

Requisitos da contratação

Requisitos gerais:

- Sustentabilidade em obras de engenharia;
- Critérios gerais de sustentabilidade;
- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;
- Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais;
- Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009).

Requisitos específicos:

A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha sintética orçamentária, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados nas planilhas e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

- I. Em caso de divergências entre a especificação da planilha sintética orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho deverá ser consultada.
- II. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.
- III. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho deverá ser consultada.
- IV. A contratante, Prefeitura de Sertãozinho, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução da obra:

A execução da obra deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações correlatas aplicáveis à contratação pública de obras e serviços de engenharia.

Deverão ser atendidas, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a qualidade, segurança e desempenho da edificação, além do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho vigentes, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil.

A contratada deverá observar a legislação urbanística e edilícia municipal, incluindo Código de Obras, Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.

Será obrigatória a indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável.

A execução contratual deverá ainda atender às orientações e boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere ao controle, medição, fiscalização e recebimento dos serviços.

Por fim, deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis, garantindo a adoção de medidas mitigadoras de impactos e o cumprimento das condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

Especificações técnicas de sustentabilidade:

- Uso racional da água;
- Materiais de baixo impacto ambiental;
- Seleção de materiais sustentáveis certificados;
- Gerenciamento de resíduos;
- Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção;
- Redução da poluição;
- Práticas para minimizar a poluição durante construção e operação.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

- Impõe-se a estrita observância e integral atendimento às disposições constantes no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

Análise dos riscos da contratação

Documento autônomo anexado aos autos.

Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Sim ☐ Não

A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Especificação e quantidades da solução:

A contratação para a execução deste objeto, por se tratar de obras, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente em planilhas. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtde
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura viária no Município de Sertãozinho/SP.	un	01

Prazo para início da execução do objeto

O termo inicial para a implementação do objeto em questão encontra-se estipulado para o primeiro semestre de 2026 e, com um prazo de até 10 dias subsequentes à data especificada na Ordem de Serviço, devidamente firmada.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Prazo de entrega ou de execução do objeto

A entrega do objeto deverá ocorrer obrigatoriamente no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data indicada na Ordem de Serviço devidamente assinada.

Local de entrega ou execução

- Canteiro da Av. do Jardim Califórnia.
Coordenação Geográfica: 21°13'44"S 47°96'79"O;
- Retorno do canteiro central da Av. José Escudeiro do Jardim Boa Vista.
Coordenação Geográfica: 21°12'05"S 48°02'51"O;
- Rotatória da Rua Dr. Olidair Ambrósio - Jardim São Francisco.
Coordenação Geográfica: 21°11'55"S 47°97'91"O;
- Rotatória da via de acesso Octávio Verri - Jardim Canaã.
Coordenação Geográfica: 21°15'08"S 47°97'45"O;
- Cul-de-sac na Rua Olívio Curto - Residencial Salomão Zatiti.
Coordenação Geográfica: 21°12'59"S 47°99'40"O.

O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

Garantia exigida do objeto:

O prazo de garantia contratual dos serviços é o previsto no artigo 618 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Condições de manutenção:

Não se aplica.

Condições de assistência técnica:

Não se aplica.

Exige respeito às normas específicas de descarte?

☒ Sim ☐ Não

Quais são as normas específicas de descarte?

- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

- Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Normas ABNT: NBR 15112/2004.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O modelo de gestão do contrato será baseado em um acompanhamento técnico contínuo, realizado sob a supervisão de fiscal da Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos. Um responsável técnico designado será encarregado de monitorar todas as etapas da execução da obra, verificando o cumprimento dos prazos, a conformidade dos serviços com o projeto aprovado e as especificações técnicas, bem como a qualidade dos materiais utilizados.

Relatórios técnicos serão elaborados periodicamente, a cada boletim de medição, contendo registros fotográficos e descrições das atividades realizadas. Esses documentos serão fundamentais para assegurar a transparência e o controle do processo, permitindo uma análise do avanço físico e financeiro do contrato.

Toda a comunicação entre o contratante e a contratada será formalizada por meio de atas, ofícios ou registros eletrônicos, garantindo clareza e responsabilidade em cada decisão. O modelo de gestão adotado prioriza o rigor técnico e administrativo, assegurando que o contrato seja executado de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas.

Forma de execução do contrato

Prestação de serviço por escopo.

Prazo de vigência do contrato

O tempo estabelecido para a vigência contratual é de 08 (oito) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço devidamente assinada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Existem requisitos anteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Há outros requisitos anteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

O Contratado deve apresentar a ART do engenheiro responsável pela execução da obra, em até 10 dias da assinatura do contrato, não podendo iniciar a execução das obras sem apresentar a ART.

Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Fiscais pela Pref.:

Eng. Matheus Vince Esgalha Pereira
Cargo: Engenheiro Civil
CREA: 5069698996-SP
Matrícula: 110.183-01

Fiscal Suplente do Eng. Civil:

Eng. Raquel Alvarez Martins
Cargo: Engenheiro Civil
CREA: 5069738170-SP
Matrícula: 112.476-1

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

Engº Alberto Dominguez Cánovas.
Secretário Adjunto da Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos.
E-mail: secretariadeobras@sertaozinho.sp.gov.br - Telefone (16) 3946 7800.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações específicas do contratado

O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis, de acordo ainda com este instrumento;

A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo com o Município, ficando este isento da imputação de qualquer obrigação trabalhista;

Pessoal qualificado, alimentação, hospedagem se necessário for, combustível, transporte, encargos diretos e indiretos, etc., bem como todo e qualquer tipo de insumo, equipamento ou meio necessário para realização do objeto contratado;

O pagamento de indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

A fiscalização de seus empregados quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços. A sinalização do local da execução dos serviços, caso haja necessidade;

A remição, reparação, correção ou substituição dos equipamentos / objetos / materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções, sem comprometer o andamento das atividades.

Obrigações específicas do Município

Prestar os esclarecimentos necessários para a execução do objeto contratado;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite. Caso a referida nota não esteja de acordo será recebido, mas com ressalva de atesto condicional;

Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade ou deficiência porventura, a fim de que a mesma possa providenciar as resoluções cabíveis;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nos termos deste processo.

Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

Infrações e penalidades do Contrato

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Matriz de riscos

Evento de risco	Alocação	Consequência
Republicação do edital e atraso na contratação	Contratante (alteração unilateral)	Ajustes no escopo antes da licitação
Impugnações ao Edital	Contratante (falhas no edital)	Suspensão e readequação do certame
Licitação Deserta/Fracassada	Contratante (modelagem econômica)	Repetição do processo licitatório
Exigências Restritivas no Edital	Contratante (risco de modelagem)	Republicação do edital e atraso na contratação
Recusa de Assinatura	Contratada (risco empresarial)	Convocação de remanescente ou nova licitação
Atraso na Formalização	Compartilhado (formalização contratual)	Prorrogação de prazos e ajustes no cronograma
Impedimentos para Início	Contratante (disponibilização da área)	Paralisação e reprogramação da obra
Inadequação Documental	Contratante (licenciamento)	Embargos e necessidade de regularização



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Deficiências no Projeto e Orçamento	Contratante (risco de projeto)	Necessidade de aditivos, revisão de valores e prazos
Variação de Quantitativos	Compartilhado (álea ordinária)	Reequilíbrio econômico-financeiro
Erro de Execução ou Não Conformidade Técnica	Contratada (risco de execução / qualidade)	Retrabalho sem ônus à Administração
Exigências Supervenientes	Contratante (fato da Administração)	Adequações com possível reequilíbrio
Desequilíbrio por Insumos	Contratada (álea ordinária)	Absorção do risco ou pedido de reequilíbrio (se cabível)
Impacto Tributário	Contratante (álea extraordinária)	Revisão contratual para recomposição
Preço Inexequível	Contratada (risco da proposta)	Risco de inadimplemento e sanções
Inadimplência da Contratante	Contratante (risco financeiro público)	Suspensão dos serviços ou reequilíbrio
Inadimplemento Trabalhista	Contratada (encargos legais)	Retenção de pagamentos e responsabilização
Problemas com Mão de Obra	Contratada (gestão operacional)	Queda de produtividade e substituição de equipe
Acidentes de Trabalho	Contratada (segurança do trabalho)	Responsabilização civil e paralisações
Gestão Irregular de Resíduos	Contratada (responsabilidade ambiental)	Aplicação de multas e sanções
Roubos e Furtos	Contratada (risco patrimonial)	Prejuízos financeiros à contratada
Eventos Climáticos	Compartilhado (força maior)	Prorrogação de prazos
Danos por Eventos Naturais	Compartilhado (força maior)	Acionamento de seguros e recomposição
Atraso na Execução	Contratada (gestão do cronograma)	Aplicação de penalidades e multas
Inexecução Contratual	Contratada (inadimplemento)	Rescisão contratual e execução de garantias
Rescisão por Culpa da Contratada	Contratada (inadimplemento grave)	Aplicação de sanções administrativas

Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação.

Se permitida, quais os limites da subcontratação?

É permitido a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

objeto como um todo, podendo ser adotado outro limite, desde que devidamente justificado e aprovada pela secretaria demandante. Artigo 164 do Decreto 8109/2023.

É passível de aprovação para subcontratação, observando rigorosamente o limite máximo estabelecido em conformidade com a legislação vigente, os seguintes serviços:

- Serviços de plantio de grama;
- Serviços de reaterro;

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ressalta-se que os pagamentos serão efetuados exclusivamente ao Contratado, permanecendo, em qualquer hipótese de subcontratação, a responsabilidade integral e intransferível do Contratado pela perfeita execução do objeto contratual. Cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Quando necessário o subcontratado autorizado, deverá apresentar a documentação comprobatória de sua capacidade técnica e regularidade, suficiente para demonstrar sua aptidão para a execução da parcela do objeto subcontratada, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais. Tal documentação será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento:

A contratada, após a aprovação da medição, emitirá as faturas contra a Administração, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **no 15º (décimo quinto) dia**, após o registro da Nota Fiscal, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente Conforme previsto no cronograma físico-financeiro anexado, de forma clara e objetiva, por grupos de serviços, as etapas



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

planejadas e seus respectivos fluxos financeiros, de modo a permitir o acompanhamento do andamento da obra.

OBS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, DESCREVER NA NOTA FISCAL, OS SEGUINTE DADOS:

Nº do Processo / Nº da Concorrência Eletrônica.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

Critério de reajuste e repactuação:

Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

O índice a ser utilizado é o INPC (IBGE), que é adotado pela prefeitura como índice oficial para orientar os reajustes contratuais. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado anexo a este documento.

Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica.

Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

Critério e prazo para recebimento provisório

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico, conforme Art. 170, inc. I, a, do Decreto Municipal nº 8109/2023.

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período detalhado no cronograma físico financeiro.

Ao final de cada período/evento de faturamento:

- O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Critério e prazo para recebimento definitivo

Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelos fiscais do contrato, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme Art. 170, inc. I, b, do Decreto Municipal nº 8109/2023.

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☐ Sim ☒ Não

EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

Rito de seleção

Concorrência.

Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

Local do certame:

A ser definido pela Secretaria Municipal de Administração.

Critério de julgamento

Menor preço.

A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

Modo de disputa

Aberto.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art 69, Inc II, da Lei nº 14.133/2021.

A qualificação econômico-financeira é um requisito fundamental e de fácil obtenção, utilizado para verificar a saúde financeira mínima da empresa contratada.

Inscrição em entidade profissional

☒ Sim ☐ Não

Qual a entidade profissional:

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Em observância ao inciso IX, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, **certificamos** a realização da análise das indicações das parcelas de maior relevância técnica em observância a **Curva ABC** e/ou valor significativo do objeto, para a solicitação do atestado de capacidade técnico-operacional, em conjunto com a exigência mínima necessária da qualificação econômico-financeira, comprovando, assim, a solidez financeira dos licitantes. Visando assegurar a mitigação das possíveis probabilidades ou impactos descritos no mapa de riscos, cumprindo tais comandos.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Comprovação de 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente em nome da licitante, demonstrando que executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, especialmente a comprovação de execução de:

- I. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – CBUQ – 86,00 m³;
- II. Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, – 306,00 m³;
- III. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais – 175,00 m.

Fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I. O CBUQ é a camada de rolamento e o elemento estrutural final da pavimentação. Sua execução exige rigoroso controle tecnológico de temperatura, compactação e dosagem. A falha nesta etapa compromete a vida útil de todo o pavimento, gerando patologias precoces como exsudação ou desintegração. Trata-se de serviço especializado que demanda maquinário específico e equipe técnica qualificada, sendo o item de maior impacto visual e funcional da obra;

- Item 1.0 da Planilha Classificação ABC: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025 – Total de 172,64 m³ - Peso Total 22,61 %)

Cálculo: $172,64 \text{ m}^3 / 2 = 86,32 \text{ m}^3$
Valor considerado: 86,00 m³

II. A base e a sub-base compõem a estrutura de suporte do pavimento. A Brita Graduada Simples exige controle de umidade e grau de compactação precisos para garantir o suporte das cargas de tráfego (CBR/ISC). Erros na execução desta etapa resultam em recalques diferenciais e falhas estruturais catastróficas na camada asfáltica. Pelo volume expressivo em relação ao cronograma, é considerada parcela crítica para a estabilidade da via.

- Item 1.2 da Planilha Classificação ABC: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 – Total de 612,09 m³ - Peso Total 7,69 %)
Cálculo: $612,09 \text{ m}^3 / 2 = 306,05 \text{ m}^3$
Valor considerado: 306,00 m³

III. A drenagem é o sistema vital para a conservação da pavimentação. O assentamento de tubos de concreto envolve escavações, controle de



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

declividade (cotas de projeto) e execução de juntas estanques. Uma rede de drenagem mal executada provoca alagamentos, erosões sub-superficiais e a destruição total da base asfáltica. A experiência em obras de infraestrutura hidráulica é essencial para garantir a correta vazão e o escoamento das águas pluviais.

- Somatório dos Itens 1.5 e 1.9 da Planilha Classificação ABC: TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM e 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 – Total de 351,02 m - Peso Total 7,12 %)

Cálculo: $351,02 \text{ m} / 2 = 175,51 \text{ m}$
Valor considerado: 175,00 m

A exigência desses itens para qualificação técnica está fundamentada na necessidade de comprovar que os licitantes possuem experiência consolidada e capacidade técnica para a execução completa da obra.

Ressalta-se que o quantitativo adotado para cada item corresponde a aproximadamente 50% do total previsto para cada serviço em planilha.

A seguir, serão apresentados os subitens que compõem a soma de cada item, evidenciando a sua participação na composição geral do orçamento e a necessidade de experiência comprovada para sua execução.

A visita técnica será facultativa. Se houver interesse da empresa, a visita será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho) preferencialmente das 8h30 às 17h e até o dia imediatamente anterior à data de abertura da licitação, na Secretaria de Obras, Conservação e Serviços públicos, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 1.773, Bairro São João – Fone: (16) 3946.7800 (sem necessidade de agendamento prévio).

Ressaltamos que a visita técnica reflete a necessidade de que as empresas participantes conheçam os locais e identifiquem possíveis readequações que precisam ser realizadas, impactando diretamente em suas propostas. A empresa interessada poderá indicar livremente qualquer pessoa.

Observação: Se a empresa optar de, não realizar a visita técnica, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho, através da Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos, entende que a mesma tem conhecimento dos próprios públicos e não tem dúvidas, quanto ao local pretendido para realização dos serviços, portanto não poderá haver questionamento, sobre as condições do local.

Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	Seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	Seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	Seis meses



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	Seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☒ Sim ☐ Não

Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global.

Indicar os anexos do Anteprojeto?

Não se aplica.

Inserir os anexos do Projeto Básico?

Os documentos em questão encontram-se apensados a este projeto básico, conferindo-lhe, desta forma, um projeto executivo. Certificamos o atendendo previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021, sempre que pertinentes:

- Canteiro da Av. do Jardim Califórnia (01/01);



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

- Rotatória da via de acesso avenida Octávio Verri com a rua Alexandrinha Coelho Santos - Jardim Canaã (01/01);
- Retorno do canteiro central da avenida José Escudeiro - Jardim Boa Vista (01/01);
- Rotatória na rua Dr. Olidair Ambrósio com a avenida Major Francisco Pereira da Costa - Jardim São Francisco (01/01);
- Cul-de-sac na rua Olívio Curto - Residencial Salomão Zatiti (01/01);
- Memória de Cálculo;
- Planilha sintética orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial Descritivo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo total da contratação:

O valor estimado da contratação corresponde ao valor global de até **R\$ 1.533.874,50 (um milhão e quinhentos e trinta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, considerando a planilha sintética orçamentária, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares em site eletrônicos e/ou mercado local para composição de valores, dos itens não constantes em tabelas referencias de domínio de órgão público, previsto e justificada pelo § 2º, artigo 24, do Decreto Municipal nº 8109/2023.

Para a composição dos custos, foram utilizadas, além da tabela SINAPI, referências provenientes de tabelas elaboradas por órgãos públicos especializados, o que confere maior confiabilidade aos preços adotados, refletindo adequadamente as condições atuais de mercado.

No que se refere às cotações, quando necessário, são realizadas três pesquisas de mercado, adotando-se a mediana dos valores obtidos como critério para a composição dos preços dos serviços. Tal metodologia assegura maior equilíbrio e fidedignidade na estimativa, não acarretando prejuízos ao erário.

Data da conclusão da formação de preço:

20 de janeiro de 2026

O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação Orçamentária: 577 – Vínculo: 01.110.0000.

APROVAÇÃO

Sertãozinho - SP, 23 de março de 2026.

Certificamos que o projeto básico do processo em tela, atende os requisitos do inciso XXV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e aos requisitos da OT IBR 01/2006 seguindo os modelos de PB da Circular 18/2024, com elementos em conformidade com **todas as características legais e sustentáveis cabíveis a esta contratação.**

As secretarias em questão expressam sua contínua prontidão para acolher as diretrizes advindas tanto do parecer jurídico quanto do Departamento de Licitações e de quaisquer outros setores interessados no objeto desta contratação.

Engº Francisco Carlos Sylvestre Júnior
Coordenadoria de Projetos de Obras Públicas
CREA: 506.922.965-4

Engº Alberto Dominguez Cánovas
Secretário Adjunto Municipal de Obras, Conservação e Serviços
Público
CREA: 060.154.978

Engº Mércia Giovana Piccoli Risques
Secretária Municipal de Planejamento Urbano
CREA: 506.159.225-8



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

PROCESSO Nº 063/2026

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL INSTITUCIONAL:

Objeto licitado		
Item	Descrição	Valor Global (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP.	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CORREM POR CONTA DO CONTRATADO.

Obs.: O contratado deverá apresentar planilha orçamentária devidamente preenchida com preço unitário e total de cada item.

Deverão ainda, ser observados os valores máximos unitários e global da proposta e planilha orçamentária a ser preenchida.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº Nº DA AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE:

Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ANEXO III.1

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

PROCESSO Nº 063/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Qualificação do Proponente – razão social, CPNJ, endereço), por meio de seu representante legal (qualificação do representante legal da proponente), DECLARA, sob as penas da lei que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ANEXO III.2

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

PROCESSO Nº 063/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Qualificação do Proponente – razão social, CPNJ, endereço), por meio de seu representante legal (qualificação do representante legal da proponente), **DECLARA**, sob as penas da lei que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ANEXO III.3

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

PROCESSO Nº 063/2026

ATESTADO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____ (nome da empresa participante), através de seu representante o _____ (nome do Responsável Técnico), _____ (nº do CPF e RG), visitou o local destinado à _____ (Objeto da Licitação), neste Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de acordo com Processo nº _____ e _____ (modalidade da Licitação) nº _____.

(Local e data).

Representante do Município de Sertãozinho



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
PROCESSO Nº 063/2026

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Aprígio de Araújo, nº 837, CNPJ nº 45.371.820/0001-28, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, e de outro lado a empresa..... CNPJ nº.....-....., com sede na Rua....., na cidade de....., neste ato representada por....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do processo licitatório nº 063/2026, na modalidade de Concorrência nº 007/2026, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de adequação de infraestrutura viária no município de Sertãozinho/SP**, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Objeto licitado			
Item	Qtd	Descrição	Valor Global (R\$)
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP.	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

1.3.2. O edital da licitação;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo para **execução das obras será de 06 (seis) meses e a vigência contratual será de 08 (oito) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no projeto básico.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Republicação do edital e atraso na contratação	Contratante (alteração unilateral)	Ajustes no escopo antes da licitação
Impugnações ao Edital	Contratante (falhas no edital)	Suspensão e readequação do certame
Licitação Deserta/Fracassada	Contratante (modelagem econômica)	Repetição do processo licitatório
Exigências Restritivas no Edital	Contratante (risco de modelagem)	Republicação do edital e atraso na contratação
Recusa de Assinatura	Contratada (risco empresarial)	Convocação de remanescente ou nova licitação
Atraso na Formalização	Compartilhado (formalização contratual)	Prorrogação de prazos e ajustes no cronograma
Impedimentos para Início	Contratante (disponibilização da área)	Paralisação e reprogramação da obra
Inadequação Documental	Contratante (licenciamento)	Embargos e necessidade de regularização
Deficiências no Projeto e Orçamento	Contratante (risco de projeto)	Necessidade de aditivos, revisão de valores e prazos



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Variação de Quantitativos	Compartilhado (álea ordinária)	Reequilíbrio econômico-financeiro
Erro de Execução ou Não Conformidade Técnica	Contratada (risco de execução / qualidade)	Retrabalho sem ônus à Administração
Exigências Supervenientes	Contratante (fato da Administração)	Adequações com possível reequilíbrio
Desequilíbrio por Insumos	Contratada (álea ordinária)	Absorção do risco ou pedido de reequilíbrio (se cabível)
Impacto Tributário	Contratante (álea extraordinária)	Revisão contratual para recomposição
Preço Inexequível	Contratada (risco da proposta)	Risco de inadimplemento e sanções
Inadimplência da Contratante	Contratante (risco financeiro público)	Suspensão dos serviços ou reequilíbrio
Inadimplemento Trabalhista	Contratada (encargos legais)	Retenção de pagamentos e responsabilização
Problemas com Mão de Obra	Contratada (gestão operacional)	Queda de produtividade e substituição de equipe
Acidentes de Trabalho	Contratada (segurança do trabalho)	Responsabilização civil e paralisações
Gestão Irregular de Resíduos	Contratada (responsabilidade ambiental)	Aplicação de multas e sanções
Roubos e Furtos	Contratada (risco patrimonial)	Prejuízos financeiros à contratada
Eventos Climáticos	Compartilhado (força maior)	Prorrogação de prazos
Danos por Eventos Naturais	Compartilhado (força maior)	Acionamento de seguros e recomposição
Atraso na Execução	Contratada (gestão do cronograma)	Aplicação de penalidades e multas
Inexecução Contratual	Contratada (inadimplemento)	Rescisão contratual e execução de garantias
Rescisão por Culpa da Contratada	Contratada (inadimplemento grave)	Aplicação de sanções administrativas

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitido a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo, podendo ser adotado outro limite, desde que devidamente justificado e aprovada pela secretaria demandante. Artigo 164 do Decreto 8109/2023.

4.1.1. É passível de aprovação para subcontratação, observando rigorosamente o limite máximo estabelecido em conformidade com a legislação vigente, os seguintes serviços:

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837, Centro, CEP. 14.160-030

PABX: (16) 2105 3000 – Fone: (16) 2105 3044/3051

CNPJ: 45.371.820/0001-28

E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

- Serviços de plantio de grama;
- Serviços de reaterro;

4.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.3. Ressalta-se que os pagamentos serão efetuados exclusivamente ao Contratado, permanecendo, em qualquer hipótese de subcontratação, a responsabilidade integral e intransferível do Contratado pela perfeita execução do objeto contratual. Cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.5. Quando necessário o subcontratado autorizado, deverá apresentar a documentação comprobatória de sua capacidade técnica e regularidade, suficiente para demonstrar sua aptidão para a execução da parcela do objeto subcontratada, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais. Tal documentação será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A contratada, após a aprovação da medição, emitirá as faturas contra a Administração, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **no 15º (décimo quinto) dia**, após o registro da Nota Fiscal, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente. Conforme previsto no cronograma físico-financeiro anexado, de forma clara e objetiva, por grupos de serviços, as etapas planejadas e seus respectivos fluxos financeiros, de modo a permitir o acompanhamento do andamento do objeto.

OBS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, DESCREVER NA NOTA FISCAL, OS SEGUINTE DADOS:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Nº do Processo / Nº da Concorrência Eletrônica.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- Não produziu os resultados acordados,
- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de **20/01/2026 (data da planilha resumo)**.

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837, Centro, CEP. 14.160-030

PABX: (16) 2105 3000 – Fone: (16) 2105 3044/3051

CNPJ: 45.371.820/0001-28

E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, CDHU, DER e FDE.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no projeto básico.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Contratado;

8.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

- 8.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- 8.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.8.5. Demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.:
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até **01 (um) mês**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato daquele, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.1.1. Por ocasião do início dos serviços, apresentar ao fiscal do contrato:

a) Via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” — (ART), do CREA/SP ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” – (RRT), do CAU/SP, bem como o nome do responsável pela obra;

b) Carta de apresentação do responsável legal/técnico (nome, cargo, CPF) pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;

c) Quando se tratar de empresa registrada no CREA/CAU de outra região, apresentar o registro devidamente vistado junto ao CREA-SP/CAU-SP, na conformidade da legislação pertinente;

d) Apresentar o cadastro e ficha de registro de todos os empregados.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato:

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos endereços oficiais de consulta das certidões, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, dos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Comunicar ao fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 9.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.
- 9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o projeto básico, no prazo determinado.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.34. A Contratada deverá confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, no mínimo (01) uma placa de obra conforme modelo e dimensões fornecidos pela Administração.

9.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.36. Apresentar os funcionários uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá.

9.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.38. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.39. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.40. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.47.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. Florestas plantadas; e

9.47.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837, Centro, CEP. 14.160-030

PABX: (16) 2105 3000 – Fone: (16) 2105 3044/3051

CNPJ: 45.371.820/0001-28

E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados); resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações); resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação); resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde).

9.50. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.51. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01/1990, e legislação correlata.

9.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

9.57. O contratado responderá, durante 05 anos, pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão dos materiais, como do solo, na forma prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

10.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

10.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

10.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

10.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

10.1.6. Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

10.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

10.1.7.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

10.1.7.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

10.1.7.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

10.1.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

10.1.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

10.1.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

10.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

10.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

10.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

10.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

10.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

10.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

10.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

13.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
4.4.90.51.00	15.451.0079.1.527

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução do contrato será o do Foro da Comarca de Sertãozinho/SP.

18.2. Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, de de 2026.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ALBERTO DOMINGUEZ CANOVAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sertãozinho, de de 2026.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **José Alberto Gimenez**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 744.812.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: **José Alberto Gimenez**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 744.812.078-68

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE

Nome: **Alberto Domínguez Canovas**

Cargo: Secretário Adjunto de Obras, Conservação e Serviços Públicos

CPF: 048.926.708-47

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: **José Alberto Gimenez**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 744.812.078-68

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

A _____, apresenta, a seguir, os
(Nome completo da empresa)
dados de seu(s) representante(s) legal(is) **para assinatura do CONTRATO:**

NOME(s):

CARGO(s):

NACIONALIDADE(s):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG nº.:

CPF nº.:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº.:

FONE:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO:

Município:

Estado:

CEP:

Conta corrente, se já possuir, no BANCO

Agência:

Código da Agência:

Conta corrente nº.:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informação.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)